

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.071 • 06 Páginas

Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Polícia Civil

PORTARIA N.º 611/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 29 da Lei n.º 9.784/99, c/c artigos 143, 145, 153 a 166, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas na r. Decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2019-DGPC, instituída pela Portaria nº 277/2019-DGPC, publicada no DOE n.º 6960, de 16.07.19, que circulou em 17.07.19, às 19h40min,

RESOLVE:

CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, para esclarecer os pontos controvertidos, dentre outras, a fim de que a nova Comissão cumpra as determinações contidas na r. Decisão proferida às fls. 82/84 dos autos.

DISSOLVER a Comissão anteriormente designada nos termos da Portaria n.º 277/2019.

DESIGNAR, os seguintes servidores para compor a nova Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao investigado.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1226-0002-2846

PORTARIA N.º 614/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto n.º 3943, de 11. 09.2019, publicado no DOE n.º 7.000, de 11.09.2019 e conforme dispõe o parágrafo único, do art. 168 da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2019-DGPC, instituído pela Portaria n.º 046/2019-DGPC, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 6866, de 21.02.2019, que circulou em 22.02.2019, às 15hs30min, em que houve o acatamento do Relatório da Comissão, discordando somente no patamar da sanção imposta, na forma que preceitua o parágrafo único art. 168, da Lei n.º 8.112/90.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **ALUÍZIO BOTELHO DA CUNHA JUNIOR CULPADO** das acusações imputados no PAD supracitado, por estar sua conduta encaixada nos tipos administrativos descritos nos incisos IX, XII, XLVII e LIII, § 2º, do art. 118, da Lei 883/2005 (4 infrações disciplinares) e, por conseqüência, **APLICAR** a penalidade de **10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO**.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1226-0002-2842

PORTARIA N.º 615/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 c/c parágrafo único do art. 168 da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas na r. Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019-DGPC, instituído pela Portaria n.º 353/2018-DGPC, de 28.12.18, publicada no DOE n.º 6835, de 08.01.2019, que circulou em 10.01.2019, as 15hs, em que houve o acatamento do Relatório da Comissão, discordando somente no patamar da sanção imposta, na forma que preceitua o parágrafo único art. 168, da Lei n.º 8.112/90.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **ALINDO DA SILVEIRA BARROS CULPADO** das acusações imputadas no PAD supracitado, por ter descumprido dois deveres funcionais previstos nos incisos IV e VII, do art. 117, e praticado a infração administrativa grave prevista no inciso XVIII, §2º, do art. 118, da Lei n.º 0883/05, por consequência, **APLICAR** a penalidade de **10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1226-0002-2843

PORTARIA N.º 616/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do artigo 184 da Lei n.º 0066/93,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2018-DGPC, instituído pela Portaria n.º 329/2018-DGPC, de 31.10.18, publicada no DOE n.º 6801, de 13.11.2018, com circulação na mesma data, em que houve o acatamento do Relatório Final da Comissão processante, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos, somente discordando no patamar da sanção sugerida, para abrandar a penalidade imposta.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **IRANILDO OLIVEIRA MACIEL**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 311391, **CULPADO** das acusações que lhe foram imputadas no presente processo, por ter praticado as infrações administrativas previstas no inc. XL, §2º e inc. VIII, §3º, do art. 118, da Lei n.º 0883/05 e, por consequência, aplicar a penalidade de **30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO**.

CONVERTER a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo o sancionado permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo as suas funções em sua Unidade Policial de lotação, por ser conveniente ao serviço público, com fulcro no art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1226-0002-2844

PORTARIA N.º 617/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, art. 184, da Lei n.º 066/93 c/c art. 168, da Lei n.º 8112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019-DGPC, instituído pela Portaria nº 002/2019-DGPC, publicada no DOE n.º 6844, de 21.01.19, que circulou em 22.01.19, às 17hs, em que houve o acatamento integral do Relatório Final da Comissão, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **GILKON CLEIBER VIANA NEVES**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 3043821 e o servidor **ED WILSON RAMOS**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, matrícula n.º 1015220, **INOCENTES** das acusações que lhes foram imputadas no PAD supracitado, tendo em vista que as condutas dos servidores não se amoldam aos ilícitos administrativos, previstos na Lei n.º 0883/05 e na Lei n.º 8.112/93, e por consequência, determino o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1226-0002-2845



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 041/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo), listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através do Edital nº 037/2019 – **CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**, em conformidade com o disposto do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 041/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
227	MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO (M.S nº 0003299-63.2019.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL

HASH: 2019-1226-0002-2849

EDITAL Nº 042/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº

001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no Edital nº 041/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GESTÃO GOVERNAMENTAL,

RESOLVE:

Convocar a candidata ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo), considerada APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do Item 11 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- Eletrocardiograma com laudo;
- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- RX do tórax com laudo;
- Exame de urina tipo (1);
- Exame de Fezes – parasitológico;
- Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- ABO+RH;
- PCCU para candidatos de sexo feminino;
- Audiometria com laudo otorrino;

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1 EXAME MÉDICO

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO

BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900- 073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 042/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 07/01/2020	HORÁRIO: 08 às 9:30
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
227	MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO (M.S nº 0003299-63.2019.8.03.0000)

HASH: 2019-1226-0002-2850

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 013/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENENTE, que tem por objeto a CONFECÇÃO DE PLACAS E IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o **Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior**, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116.0001/19, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Sr. Carlos Sampaio Duarte**, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, sob o nº 013 regendo-se pelo disposto na

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2015, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 242, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Corrigir o valor inicial total do Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e realizar correção quantitativa do valor do CONVÊNIO N. 013/2019, constante da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterada A CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. O valor total inicial de **R\$ 112.820,27 (Cento e doze mil, oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, fica corrigido para **R\$ 111.703,24 (cento e onze mil e setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)**, com aporte do valor de **R\$ 110.586,21 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)** por parte do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENIENTE do valor de **R\$ 1.117,03 (um mil cento e dezessete reais e três centavos)**.

1.2. O valor de **R\$ 111.703,24 (cento e onze mil e setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)** fica corrigido, passando o valor atual total do Convênio para a importância de **R\$ 72.039,27 (setenta e dois mil e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R\$ 71.318,88 (setenta e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)** o aporte de recurso do CONCEDENTE.

1.3. A contrapartida do município passa do valor inicial de **R\$ R\$ 1.117,03 (mil cento e dezessete reais e três centavos)** para **R\$ 720,39 (setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

2. Os recursos estão na conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, assegurados pela Nota de Empenho nº 2019NE0010, que sofrerá anulação parcial do valor corrigido, vinculada ao Programa de Trabalho nº 1421011545100352588160000 - Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 101, Natureza da Despesa 4.4.4042.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade

de corrigir valor dispendido na administração local dos serviços de CONFECÇÃO DE PLACAS E IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, solicitado pelo CONVENIENTE através do ofício n. 0237/2019-GAB/PMA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Décima Segunda do Convênio Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 013/2019 originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até **20 (vinte) dias** de sua assinatura.

Macapá, 24 de dezembro de 2019.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário/SDC
HASH: 2019-1226-0002-2847

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA Nº 301/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018,

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, Carlos Viana Rodrigues, para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio nº 002/2019-SEINF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura como CONCEDENTE e a Prefeitura Municipal de Cutias – CNPJ(MF) nº 34.925.198/0001-36 como CONVENIENTE.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA em Macapá, 24/12/2019.
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão
Decreto nº 1096/2018-GEA
HASH: 2019-1226-0002-2848

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 334/2019-GAB/IAPEN

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 0840, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **FÁBIO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 1147927.

Art. 2º - Designar **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, Educadora Penitenciária-NM, matrícula 1066706, **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Agente Penitenciário, matrícula 1077562 e **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula 1066447, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá – AP, incumbida de apurar no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos preliminarmente investigados nos autos da IPAD nº 007/2019 - CORREGEPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta dias)** para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

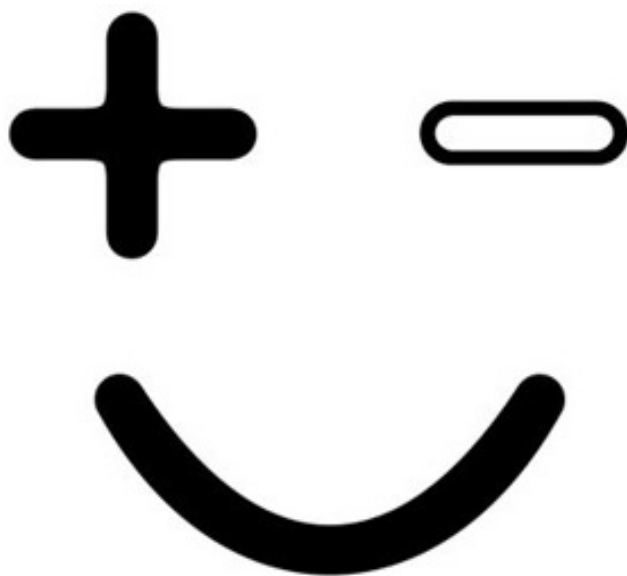
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
HASH: 2019-1226-0002-2841

PUBLICIDADE



FiqueSabendo



Cód. verificador: 09633643. Cód. CRC: A516097

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 26/12/2019 14:07, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

